



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 346/2020 São Luís, setembro de 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-4506/2020,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TST n. 1363, de 16.11.2009, que atualizou e consolidou a Resolução Administrativa TST n. 1158/2006, que aprovou o Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT;

CONSIDERANDO as Resoluções ENAMAT n. 01/2008 e 09/2011, que estabelecem os parâmetros mínimos para o Módulo Regional da Formação Inicial dos Magistrados do Trabalho e regulamentam a formação continuada no âmbito do Sistema Integrado de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO a realização da 15ª e da 16ª Semana de Formação de Magistrados pela Escola Judicial deste Regional, durante os períodos de 7 a 11/6/2021 e 4 a 8/10/2021, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar os Excelentíssimos Desembargadores e Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos para participarem da 15ª e da 16ª Semana de Formação de Magistrados, evento de relevante importância para seu aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 02/2013, o qual dispõe exclusivamente sobre a suspensão de prazos de Magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais, não estendendo esse benefício às partes e advogados em geral;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar, nos períodos de 7 a 11/6/2021 e 4 a 8/10/2021, os Desembargadores, Juízes Titulares de Vara do Trabalho e os Juízes Substitutos a se afastarem de suas funções judicantes e dos limites de suas jurisdições para frequentarem a 15ª e 16ª Semanas de Formação de Magistrados, promovidas pela Escola Judicial da 16ª Região.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 2º. Nos períodos de 7 a 11/6/2021 e 4 a 8/10/2021 fica autorizado o remanejamento de pautas de audiência, a critério dos Magistrados que forem se afastar, e, em relação a estes, fica determinada a suspensão dos prazos para a prática de atos decisórios.

§1º. A suspensão de prazos, prevista no *caput* deste artigo, cessará no caso de desistência, de cancelamento da inscrição ou na hipótese de faltas injustificadas, a critério da Escola Judicial, observando-se, ainda, o disposto no art. 1º, §2º, do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 02/2013.

§2º. As praças já agendadas deverão ser mantidas.

Art. 3º O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região manterá regime de plantão, nos períodos de 7 a 11/6/2021 e 4 a 8/10/2021, para apreciação de medidas judiciais urgentes, previstas no art. 2º da Resolução Administrativa n.º 167/2010.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades que contarem com pelo menos 01 (um) Magistrado em exercício nos períodos supracitados, as quais funcionarão regularmente.

Art. 4º. Os prazos processuais e regimentais permanecerão em curso regular, não havendo que se falar em suspensão.

Art. 5º. Cumpra às Diretorias, Assessorias, Secretarias, Coordenadorias, Setores e Varas do Trabalho, integrantes da estrutura da Justiça Trabalho da 16ª Região, providenciar a mais ampla, efetiva e imediata divulgação das disposições ora externadas.

Art. 6º. Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

(Assinado Digitalmente)
AMÉRICO BEDE FREIRE

/acsm